

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	BIANCA SILVEIRA LOPES	24/08/2026 11:10 (v 0.19)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00112742/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo - produtos de higiene, destinados ao atendimento da necessidades da Unidade Experimental de Saúde (UES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição do Item	Siafísico	CATMAT	UF	Quantidade
1	Barbeador; de Plástico, Na Cor Azul; Tipo Descartável; Com 4 Laminas de Aço Inoxidável; Fita Lubrificante; Cabo Ergonômico; Sistema de Encaixa Rápido para Reposição de Cartucho; Protetor de Laminas para Transporte; Embalagem Com Identificação;	6058051	441933	1 - Unidade	84 unidades
2	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Composto de Monofluorofosfato de Sódio, carbonato de Cálcio, água, lauril Sulfato de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Plastificada; Dentro Da Validade;	4499689	436841	1 - Unidade	72 unidades
3	Desodorante Masculino; Antitranspirante; Em Roll On; Ate 48 Horas de Proteção; Composto de Frasco Plástico; Dermatologicamente Testado; Sem Corantes; Embalado Em	5325285	483803	114 - Frasco 50 Mililitro	25 frascos com 50 mililitro

	Sem Perfume; Sem Álcool Etílico; Validade Mínima de 6 Meses a Partir Da Entrega;				
4	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias; Resistente com Pontas Arredondadas para Proteção Gengival; Com Cabo Antiderrapante; Tipo Comum, Cerdas Homogêneas; Funcionamento Manual, para Limpeza Bucal; Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto;	6473814	438150	1 - Unidade	20 unidades
5	Fio Dental; Encerado; Em Caixa Com Rolo de 100m Aproxim., em Material Adequado Que Garanta Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência e Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Entrega;	702960	338660	1 - Unidade	5 unidades
6	Sabonete; Em Barra.; de Glicerina, comum, inodoro, neutro, Ph 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Tamanho 85 Gramas Aproximadamente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	6436021	444433	1 - Unidade	100 unidades

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em recipientes adequados ao transporte e manuseio, de modo a impedir qualquer tipo de avaria, vazamento, contaminação ou dano ao produto.

1.1.4. As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, lacradas e protegidas, garantindo a conservação dos itens.

1.1.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal contendo o número do processo e local de entrega, bem como ser realizada mediante acompanhamento e conferência pela equipe designada pela unidade requisitante.

1.1.6. O recebimento dos itens será realizado em duas etapas, provisório e definitivo, ficando os produtos condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.7. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

1.1.8. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

1.1.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas ou vícios de fabricação.

1.1.10. A assistência técnica, quando necessária, deverá ser prestada de forma eficaz e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da Administração.

1.1.11. Em caso de divergência entre a descrição constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas, por refletirem as necessidades específicas da Unidade Experimental de Saúde.

1.1.12. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação, definido pela documentação que compõe a presente contratação, estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais de higiene, indispensáveis à manutenção das condições de salubridade, asseio e higiene pessoal dos pacientes e servidores da Unidade Experimental de Saúde (UES).

2.2. A UES é uma unidade especializada no tratamento psiquiátrico de adolescentes e jovens adultos provenientes da Fundação CASA, conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.427, de 16 de setembro de 2008, e demais legislações correlatas. O serviço prestado pela unidade requer rigorosos padrões de higiene e controle sanitário, considerando o perfil dos internos e a natureza de suas atividades terapêuticas e assistenciais.

2.3. Registra-se que os itens objeto da presente contratação já foram objeto de tentativa anterior de contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, formalizada no processo administrativo **nº024.00166737/2025-73**, no qual os itens restaram **fracassados**.

2.4. Posteriormente, foi realizada nova tentativa de contratação dos referidos itens, por meio de **Dispensa de Licitação com Disputa**, formalizada no processo administrativo **nº024.00044629/2026-21**, na qual os itens também restaram **fracassados**.

2.5. A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência é essencial para assegurar ambiente limpo, seguro e humanizado, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. A não realização desta contratação comprometeria diretamente as condições mínimas de higiene e asseio da unidade, impactando o bem-estar dos pacientes, a segurança dos profissionais e o cumprimento das determinações judiciais de internação sob contenção.

2.7. Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento da Unidade Experimental de Saúde (UES), a insuficiência do estoque dos materiais de higiene e o insucesso das tentativas anteriores de contratação, faz-se necessária a realização de nova contratação por **Dispensa de Licitação sem Disputa**, observando-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro dos limites legais estabelecidos.

2.8. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter **urgente**, considerando a alta demanda da Unidade e a necessidade de reposição dos materiais de higiene, de modo a evitar o comprometimento da continuidade e regularidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela UES.

2.9. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se indispensável para garantir a continuidade e regularidade das atividades assistenciais da UES, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e atendimento digno aos pacientes sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição integral dos materiais de higiene descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para atendimento das necessidades da Unidade Experimental de Saúde, observadas rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, validade e qualidade estabelecidas.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte.

3.3. A aquisição será realizada em remessa única, de modo a permitir a reposição dos estoques da unidade e evitar desabastecimento dos materiais necessários às atividades assistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Não será indicada marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, devendo os fornecedores atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não foram estabelecidas, para a presente contratação, marcas ou produtos previamente vedados pela Administração.

Exigência de catálogo com imagem repográfica

4.3. O fornecedor deverá apresentar catálogo do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo imagem reprográfica nítida e legível dos produtos ofertados, sempre que solicitado pela Administração para fins de análise da conformidade do produto.

4.4. O catálogo ou documento técnico deverá permitir a verificação clara das especificações técnicas e características dos produtos, de modo a assegurar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O catálogo deverá contemplar, quando aplicável:

I – descrição completa do produto ofertado;

II – imagem ilustrativa que permita identificar o formato, acondicionamento e características do produto;

III – marca comercial e razão social do fabricante;

IV – composição do produto, com indicação de substâncias ativas e/ou ingredientes principais;

V – forma de embalagem e volume, conforme unidade de fornecimento;

VI – prazo de validade;

VII – certificações sanitárias e/ou registros aplicáveis; e

VIII – referência de código ou número de item no catálogo oficial do fabricante.

Critérios de análise e aceitação

4.6. A análise técnica dos produtos será realizada com base nas informações constantes da proposta, catálogo, documentos técnicos e demais elementos apresentados pelo fornecedor, quando solicitados.

4.7. A proposta poderá ser recusada caso as informações apresentadas não permitam verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou caso o produto ofertado não atenda às características mínimas exigidas.

Solução da amostra

4.8. A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar suas características, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.9. O fornecedor será formalmente comunicado quanto à necessidade de apresentação da amostra e deverá providenciar sua entrega no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

4.10. Após a conclusão da análise, as amostras ficarão disponíveis para retirada pelo fornecedor pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4.11. Findo esse prazo, caso não sejam retiradas, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação.

Quantitativos e especificações dos itens

4.12. Os quantitativos e especificações técnicas deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas variações, substituições ou alterações nas características técnicas descritas sem prévia anuência da Administração.

4.13. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em recipientes adequados ao transporte e manuseio, de modo a impedir qualquer tipo de avaria, vazamento, contaminação ou dano ao produto.

4.14. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo o número do processo e o local de entrega, e será realizada mediante acompanhamento e conferência pela equipe designada pela unidade requisitante.

4.15. Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, inclusive aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, quando cabíveis.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única, salvo orientação em contrário da Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenadoria Geral de Administração, situado na **Avenida Dr. Arnaldo, nº 351 – Subsolo – São Paulo/SP**, de **segunda-feira a sexta-feira**, no horário das **8h às 16h**, em **dias úteis**, mediante **prévio agendamento** através do e-mail **clmconsumo@saude.sp.gov.br**.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data prevista, o fornecedor deverá comunicar previamente as razões respectivas para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do processo administrativo e do local de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras informações pertinentes.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto, quando cabível.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor da Contratação

6.9. O gestor da contratação exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, nos termos do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

6.10. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução e a eventuais penalidades aplicadas.

6.12. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, de que trata a Lei Estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da referida Lei.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A escolha do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se o menor preço e o atendimento integral às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a comprovação dos requisitos de habilitação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais aplicáveis.

8.5. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, de que trata a Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme legislação aplicável.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao ICMS e, quando aplicável, demais tributos relacionados à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação possui caráter **sigiloso** e não será tornado público antes de definido o resultado da contratação, conforme custos unitários constantes da documentação de pesquisa de preços e do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 55/2026.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: **0001/090102**;

II – Fonte de Recursos: **165910001**;

III – Programa de Trabalho: **1030209304850000**;

IV – Elemento de Despesa: **33903050**;

V – Plano Interno: **000.000.0100**.

10.3. Quando a execução da contratação ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BIANCA SILVEIRA LOPES

Diretor I



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 15:41:26.

TANIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA

Diretor II



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 16:38:00.

NIONE ELERATI DA COSTA PATRICIO

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 11:45:03.

VALTER OLIVEIRA SILVA

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 11:10:41.